



# GUIA PRÁTICO

Rede Protetiva de Atenção às Crianças e  
Adolescentes em Situação de Violência  
de Jardinópolis-SP



4302

FEVEREIRO/2022



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Prefeito Municipal: Paulo José Brigliadori  
Vice-prefeito: José Antônio Jacomini

## Ministério Público – Vara da Infância e Juventude

Promotora Dra. Maria Julia Câmara Facchin Galati

### Equipe técnica responsável pela elaboração:

- **Francielle Aleixo Giraldo:** Assistente Social formada pela Unesp (Franca), pós-graduada em Políticas Sociais Integradas e atua como assistente social do CRAS de Jardinópolis;
- **José Valentin Mininel:** Formado em Ciências contábeis pela Faculdade Metropolitana Unidas (FMU-SP), pós-graduado em administração e atua como gestor da APAE de Jardinópolis;
- **Livia Maria Mininel Capeloci Guerreiro:** Enfermeira formada pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (USP) e atua como enfermeira da Estratégia ESFG “José Antônio Jacomini” de Jardinópolis;
- **Lúcia Helena Malvestio Zara:** Pedagoga formada Pela UNESP (Franca) e pós-graduada em Psicopedagogia e atua na Secretaria da Educação;
- **Mariana Lamonato Reis Felipe:** Psicóloga formada pela Universidade Paulista (UNIP), pós-graduada em Gestão de Projetos Sociais e atua como gestora do Núcleo de Assistência Infanto Juvenil de Jardinópolis;
- **Patrícia Nardini:** Psicóloga e Pedagoga formada pela Universidade Paulista (UNIP), pós-graduada em Psicopedagogia e atua como Psicopedagoga nas escolas de Educação Infantil de Jardinópolis;

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Presidente - Mariana Lamonato Reis Felipe

### Comissão da Rede Protetiva:

Portaria 044/2022 de 11 de fevereiro de 2022.



# APRESENTAÇÃO

"Nesta vida temos três professores importantes: o 'Momento Feliz', o 'Momento Triste' e o 'Momento Difícil'. O 'Momento Feliz' mostra o que não precisamos mudar. O 'Momento Triste' mostra o que precisamos mudar. O 'Momento Difícil' mostra que somos capazes de superar."

Mário Quintana

É a luz de Mario Quintana que iniciamos a conversa sobre a Rede Protetiva de atenção à violência contra a criança e o adolescente. São momentos difíceis que nos proporcionam o crescimento e nos desafiam a superação dos obstáculos. Por isso você, caro leitor, entenderá ao final deste guia que a sua participação é peça chave na proteção integral de nossas crianças e adolescentes.

Este Guia Prático tem o propósito de oferecer aos profissionais que atuam na área da infância e adolescência e à sociedade em geral, informações sobre as formas de violência, os canais de denúncia, a rede de proteção e a implementação da lei 13.431/17.

## Boa leitura!



# INTRODUÇÃO

Os inúmeros casos de agressões, violência e mortes de crianças e adolescentes no Brasil chamam a atenção para um problema que por vezes ocorre dentro dos lares, tendo o silêncio e a impunidade sua companheira fiel.

Não é de hoje que se fala em direitos das crianças e adolescentes. Desde a criação do ECA (lei 8.069/90) o tema é amplamente divulgado.

O ECA é o Estatuto da Criança e do adolescente que em seu art. 4º ressalta que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, o direito: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

O que é o  
ECA?



O Estatuto ainda garante que crianças e adolescentes devam ser protegidos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Durante todos esses anos, o Eca sofreu discussões, críticas e alterações que foram fundamentais para sua efetiva implantação. Embora tenha sido um marco histórico a sua criação, isto não impediu a ocorrência dos casos de violência no país. Por isso, vale lembrar que toda e qualquer forma de divulgação, campanha e enfrentamento à violência são mecanismos fundamentais para a proteção de crianças e adolescentes.

# FORMAS DE VIOLÊNCIA

## VIOLÊNCIA FÍSICA

É o uso da força física utilizada para machucar a criança ou adolescente de forma intencional. Por vezes, a violência física pode deixar no corpo marcas como hematomas, arranhões, fraturas, queimaduras, cortes, entre outros.

A autoagressão também é caracterizada como violência física e consiste em ato realizado pela própria criança ou adolescente com a intenção de lesão a si mesmo, podendo chegar até o suicídio.

## VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Qualquer atitude, palavras e ações que visam constranger, envergonhar, censurar e pressionar a criança ou o adolescente de modo permanente, gerando situações humilhantes, que podem prejudicá-lo em vários aspectos de sua saúde e desenvolvimento.

Estão incluídos aqui o Bullying (mesmo o virtual), praticado geralmente por colegas, com o intuito de humilhar, ridicularizar, zombar, colocar apelidos pessoalmente ou por meio de comunidades, redes sociais, e-mails, torpedos...

## VIOLÊNCIA SEXUAL

Qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar qualquer ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo. Tipos de violência sexual:

➔ **Abuso sexual:** toda ação que utiliza a criança ou adolescente para fins sexuais, que envolva ato libidinoso, realizado por forma presencial ou virtual. Estão aqui: exibicionismo (mostrar órgãos genitais), o assédio sexual (constranger a criança ou adolescente para obter vantagem sexual).

➔ **Exploração sexual:** uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou outra forma de compensação. Encontra-se aqui a pornografia infantil.

➔ **Tráfico de pessoas:** recrutar, transportar, alojar criança ou adolescente dentro do país ou fora do território com o fim de exploração sexual sob ameaça, uso de força, coação, entre outros.

## VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Qualquer manifestação de violência praticada por instituições públicas ou privadas. Faz parte destas, as ações realizadas que não estão de acordo com os “protocolos” de atendimento, incluindo as omissões nos atendimentos, a não garantia de vaga escolar e o que chamamos de revitimização da criança e do adolescente

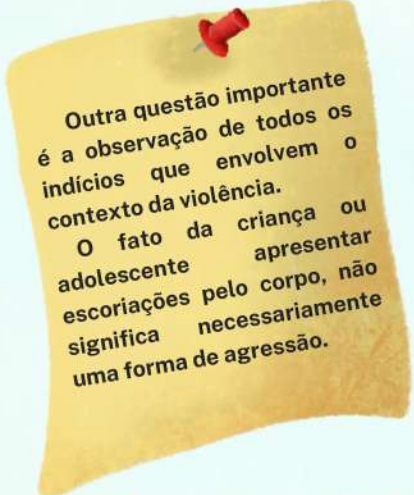
**REVITIMIZAÇÃO?**

Revitimização refere-se quando a criança e o adolescente repetem a fala da violência sofrida para vários setores ou órgãos.

# COMO IDENTIFICAR

A criança e o adolescente vítimas de violência podem apresentar uma mudança repentina de comportamento.

Esse é o primeiro ponto que deve ser levado em consideração, principalmente quando a mudança não envolver um diagnóstico específico, como uma doença ou sintoma de saúde.



Outra questão importante é a observação de todos os indícios que envolvem o contexto da violência. O fato da criança ou adolescente apresentar escoriações pelo corpo, não significa necessariamente uma forma de agressão.



## Atenção aos demais sinais:

**Marcas na pele:** são as mais visíveis e não podem ser ignoradas! Casos de feridas, hematomas e queimaduras.

**Irritabilidade aumentada:** mudança brusca de humor, agressividade, sem um diagnóstico de doenças prévias.

**Dificuldade escolar:** quando a criança sem um diagnóstico preciso, apresenta dificuldade na aprendizagem e baixo rendimento escolar.

**Dificuldade para dormir:** insônia ou sono alterado.

**Choro frequente:** choro sem motivo aparente, tristeza.

**Medo de certas pessoas:** demonstra repulsa, vômitos ou pavor por certas pessoas.

**Perda do interesse em brincar:** para de se relacionar com amigos e parentes, fica isolada.

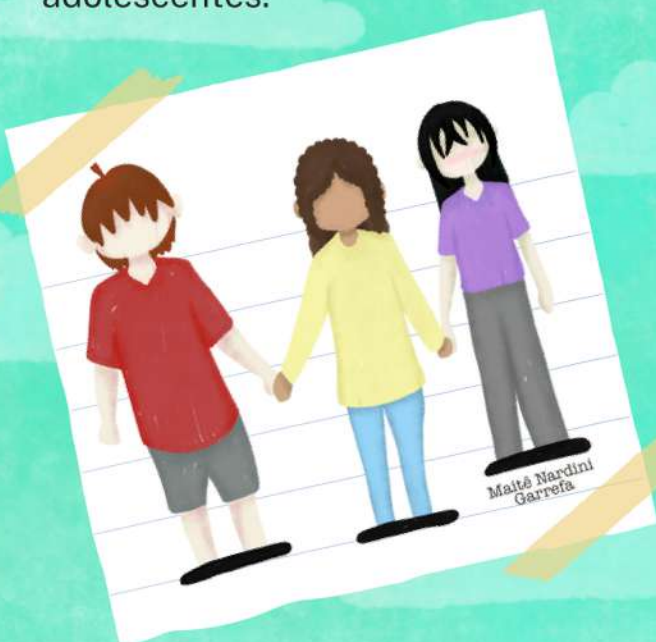
# Você pode estar se perguntando...

Quando omitimos e fechamos os olhos para os problemas a nossa volta somos cúmplices das violências sofridas.

Todas as formas de violência afetam o crescimento e o desenvolvimento saudável das nossas crianças.

É dever de todos assegurar pela proteção integral das crianças e adolescentes.

"O que eu tenho a ver com isso?"



A omissão faz de você cúmplice nas violências sofridas pelas crianças e adolescentes.

O Eca em seu art. 245 enfatiza a penalidade para as pessoas que deixam de comunicar à autoridade competente os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.



# O QUE É REVELAÇÃO ESPONTÂNEA?

Caracteriza-se pelo relato inicial que a criança traz a qualquer pessoa eleita de sua confiança. Esta revelação é de controle da vítima, assim, ela escolhe quem, onde e quando contar. Por isso, a importância de todos os cidadãos estarem atentos aos inúmeros sinais de violência.

## Saiba o que fazer:

DURANTE A REVELAÇÃO ESPONTÂNEA É IMPORTANTE QUE A CRIANÇA OU ADOLESCENTE SEJA **ACOLHIDO**.

IMPREScindível MANTER O **SIGILO** DOS RELATOS TRAZIDOS PELAS CRIANÇAS. AS INFORMAÇÕES SOMENTE DEVERÃO SER SOCIALIZADAS COM AQUELAS PESSOAS QUE PODERÃO AJUDÁ-LAS.

O PAPEL DE INDAGAR A CRIANÇA OU ADOLESCENTE É DAS AUTORIDADES POLICIAIS; NÃO CABE AOS PROFISSIONAIS OU PESSOAS INVESTIGAR O ACONTECIDO. LEMBRE-SE: ISTO TAMBÉM É **REVITIMIZAR** A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.





## Como agir em caso de violência contra criança e adolescente?

Caso você suspeite de violência ou alguma criança e adolescente tenham feito a revelação espontânea a você, não se cale... denuncie!



Qualquer unidade de serviço (Unidade de Saúde, Unidade Escolar), órgão, sociedade civil pode ouvir (revelação espontânea) e identificar os indícios de violência contra a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

Em Jardinópolis, temos alguns canais de denúncia. Veja alguns:

**DISQUE 100**  
(gratuito e anônimo)

E-mail: [disquedenuncia@sedh.gov.br](mailto:disquedenuncia@sedh.gov.br)

[www.disque100.gov.br](http://www.disque100.gov.br)

**ORGÃOS POLICIAIS**

DISQUE 190

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Tel: (16) 992597243

E-mail: [pjjardinopolis@mpsp.mp.br](mailto:pjjardinopolis@mpsp.mp.br)

**CONSELHO TUTELAR**

Tel: (16) 3663-3741 e  
(16) 99997-0084

E-mail: [conselhotutelar@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@jardinopolis.sp.gov.br)

"O Amor para os que sofrem é a medida do grau de civilização e de progresso de um povo".

-João Paulo II



# Saiba

## Em Jardinópolis existe...

Uma rede protetiva de atenção à violência contra crianças e adolescente.

Através do CMDCA foi criado um comitê para assegurar o enfrentamento das violências sofridas pelas crianças e adolescentes. Os membros deste comitê são representantes da área da saúde, assistência social, educação, segurança pública e ministério público.

O objetivo do comitê é fortalecer a rede protetiva do Município de Jardinópolis, somando esforços para a real efetivação da lei 13.431/17.

## ENTENDENDO A LEI:

A lei 13.431/17 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, visando um atendimento mais humanizado, em ambiente acolhedor, com profissionais capacitados. A maior inovação desta Lei é a garantia de que as crianças e adolescentes que vivenciaram experiências violentas não sejam revitimizadas. Para isso, ela institui duas formas de colher os relatos das vítimas:



### •ESCUTA ESPECIALIZADA:

Em seu art. 7º a escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com crianças ou adolescentes perante órgão da rede de proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade” (Brasil, 2017).

### •DEPOIMENTO ESPECIAL:

A lei traz em seu art. 8º o Depoimento especial como “o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária” (Brasil, 2017).



## LEI 13.431/17

### ESCU TA ESPECIALIZADA

Realizado por profissionais designados pelo comitê (da rede protetiva), que são especializados, capacitados, treinados.

Finalidade: assegurar a proteção da criança e adolescente.

Realizada em ambiente seguro, acolhedor e específico.

Atendimento humanizado.

Prioriza o livre relato da criança e do adolescente.

Não serve como prova judicial.

Conteúdo é sigiloso.

### DEPOIMENTO ESPECIAL

Realizado por profissionais especializados ligados ao Fórum.

Ambiente acolhedor e humanizado.

Assegurado livre narrativa.

Serve como prova judicial.

Tramitará em segredo de justiça.



# FINALIZANDO...

O tempo para as mudanças não espera que estejamos preparados para os caminhos a serem enfrentados. Ele pulsa insistentemente para que atitudes sejam tomadas e que novas histórias possam ser escritas. Cada pessoa que faz parte da construção destas histórias, contribui para si e aos demais na elaboração de um futuro melhor. Não fique fora dessa! Participe, denuncie, faça a sua parte!

*"Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia: e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos."*

*-Fernando Teixeira de Andrade*

## Glossário:

- **Ato libidinoso:** não é somente o ato sexual em si.
- **Autoagressão:** indivíduo que agride a si próprio.
- **Coação:** ato de coagir ou intimidar por força física ou psicológica.
- **Revitimização:** criança repetir várias vezes a violência sofrida.
- **Sigilo:** segredo.
- **Espontânea:** Que ocorre naturalmente; cujo desenvolvimento não é premeditado; que não possui nem demonstra artificialismos; natural, sincero.





## FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### Conselho tutelar

**VIOLÊNCIA FÍSICA**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

**VIOLÊNCIA SEXUAL**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

BULLYING

ADOÇÃO ILEGAL

DISCRIMINAÇÃO

BULLYING VIRTUAL

TRÁFICO INFANTO JUVENIL

ALICIAMENTO VIRTUAL

TORTURA

NEGLIGENCIA / ABANDONO

EXPOSIÇÃO DE NUDEZ - SEXTING

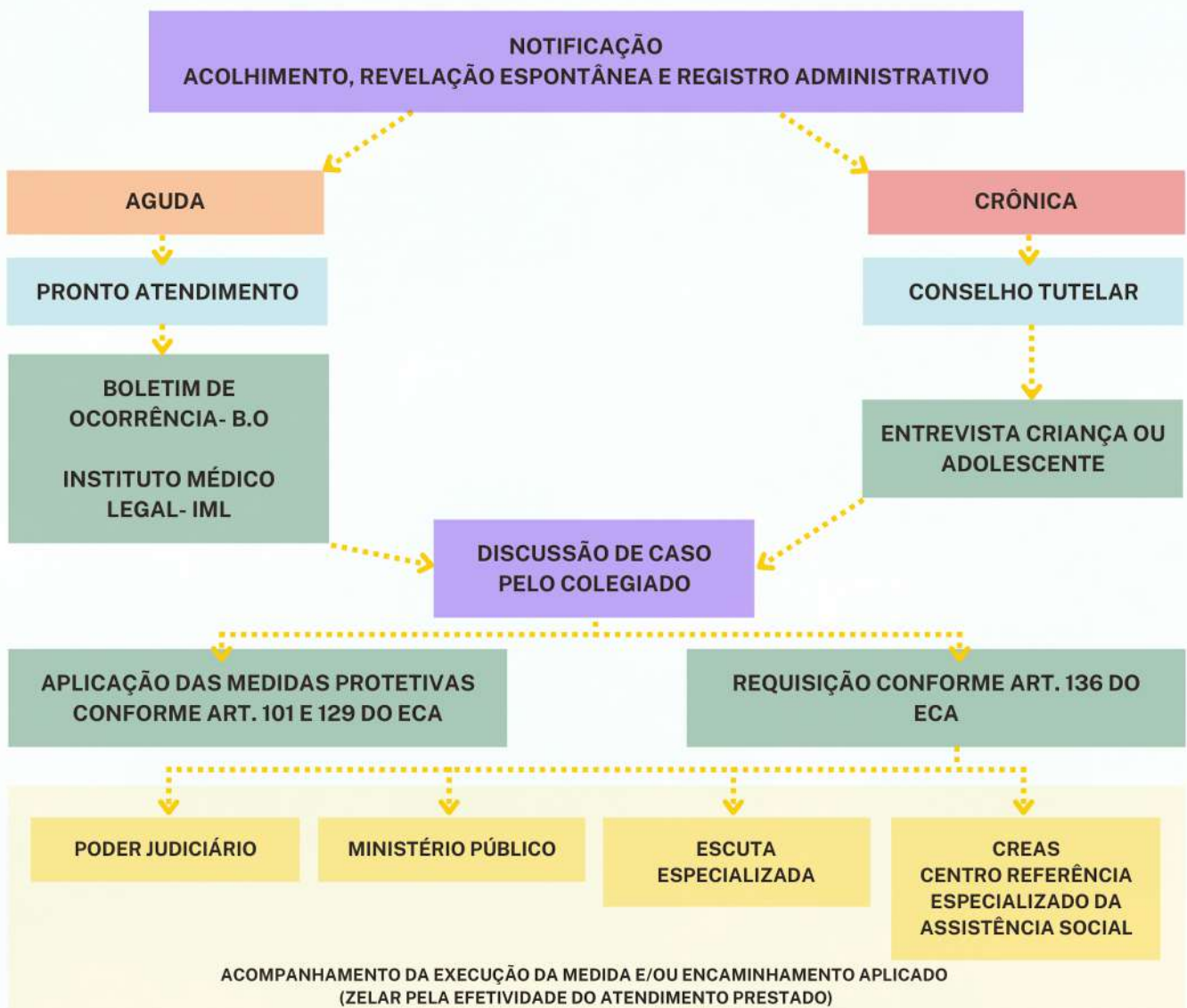
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

PORNOGRAFIA INFANTIL

TRABALHO INFANTIL

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL



## FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### Escuta Especializada

**VIOLÊNCIA FÍSICA**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

**VIOLÊNCIA SEXUAL**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

BULLYING

ADOÇÃO ILEGAL

DISCRIMINAÇÃO

BULLYING VIRTUAL

TRÁFICO INFANTO JUVENIL

ALICIAMENTO VIRTUAL

TORTURA

NEGLIGENCIA / ABANDONO

EXPOSIÇÃO DE NUDEZ - SEXTING

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

PORNOGRAFIA INFANTIL

TRABALHO INFANTIL

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

**UNIDADE IDENTIFICADORA**  
DELEGACIA / MINISTÉRIO PÚBLICO / ESCOLA

NOTIFICAR  
CONSELHO TUTELAR

ESCUA ESPECIALIZADA

ENTREVISTA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

RELATÓRIO AO CT COM SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS

CONSELHO TUTELAR: MEDIDAS CABÍVEIS



## FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### Secretaria da Assistência Social

**VIOLÊNCIA FÍSICA**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

**VIOLÊNCIA SEXUAL**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

BULLYING	ADOÇÃO ILEGAL	DISCRIMINAÇÃO
BULLYING VIRTUAL	TRÁFICO INFANTO JUVENIL	ALICIAMENTO VIRTUAL
TORTURA	NEGLIGENCIA / ABANDONO	EXPOSIÇÃO DE NUDEZ - SEXTING
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL	PORNOGRAFIA INFANTIL
TRABALHO INFANTIL	VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	

#### UNIDADE IDENTIFICADORA

EDUCAÇÃO	SAÚDE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL (ONG)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	
DEMANDA ESPONTÂNEA	SEGURANÇA PÚBLICA	OUTROS
PODER JUDICIÁRIO	CONSELHO TUTELAR	

CASOS IMEDIATOS

VIOLÊNCIA AGUDA  
OU CRÔNICA  
AGUDIZADA

VIOLÊNCIA CRÔNICA

PRONTO ATENDIMENTO

CONSELHO TUTELAR

CREAS  
CENTRO REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL





## FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### Secretaria da Educação

**VIOLÊNCIA FÍSICA**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

**VIOLÊNCIA SEXUAL**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

BULLYING

ADOÇÃO ILEGAL

DISCRIMINAÇÃO

BULLYING VIRTUAL

TRÁFICO INFANTO JUVENIL

ALICIAMENTO VIRTUAL

TORTURA

NEGLIGENCIA / ABANDONO

EXPOSIÇÃO DE NUDEZ - SEXTING

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

PORNOGRAFIA INFANTIL

TRABALHO INFANTIL

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA - OU REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

DIREÇÃO

PROFESSOR REFERÊNCIA

FUNCIONÁRIOS

DIREÇÃO

VIOLÊNCIA AGUDA

VIOLÊNCIA CRÔNICA

COMISSÃO PROTETIVA ESCOLAR

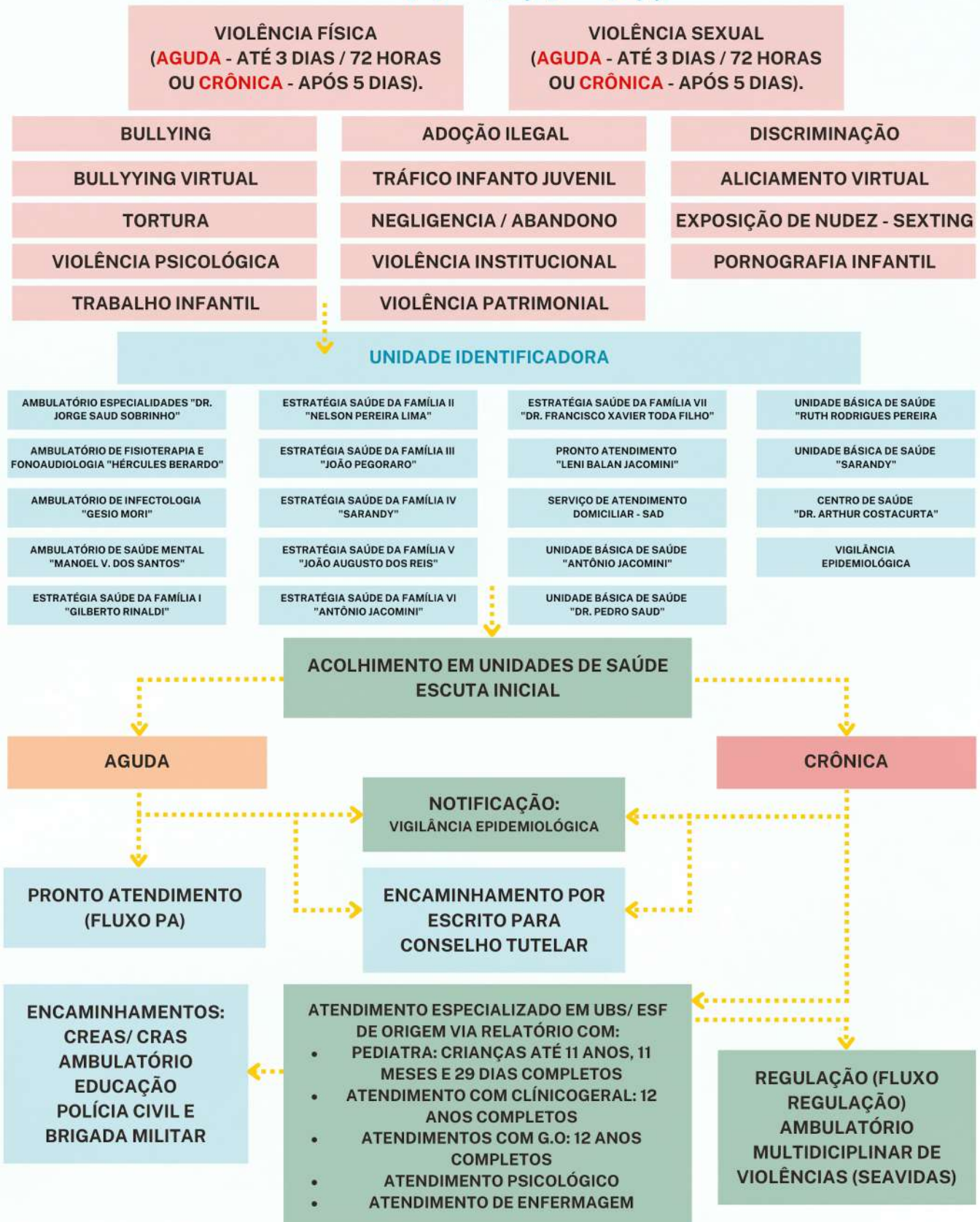
SAMU 192/ P.A.  
AVISAR RESPONSÁVEIS

PRONTO ATENDIMENTO

CONSELHO TUTELAR

# FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

## Secretaria da Saúde



## FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### Unidade de Pronto Atendimento Municipal

#### ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR)

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO SOCIAL (PA), INDEPENDENTEMENTE DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE ESTAR OU NÃO ACOMPANHADA.



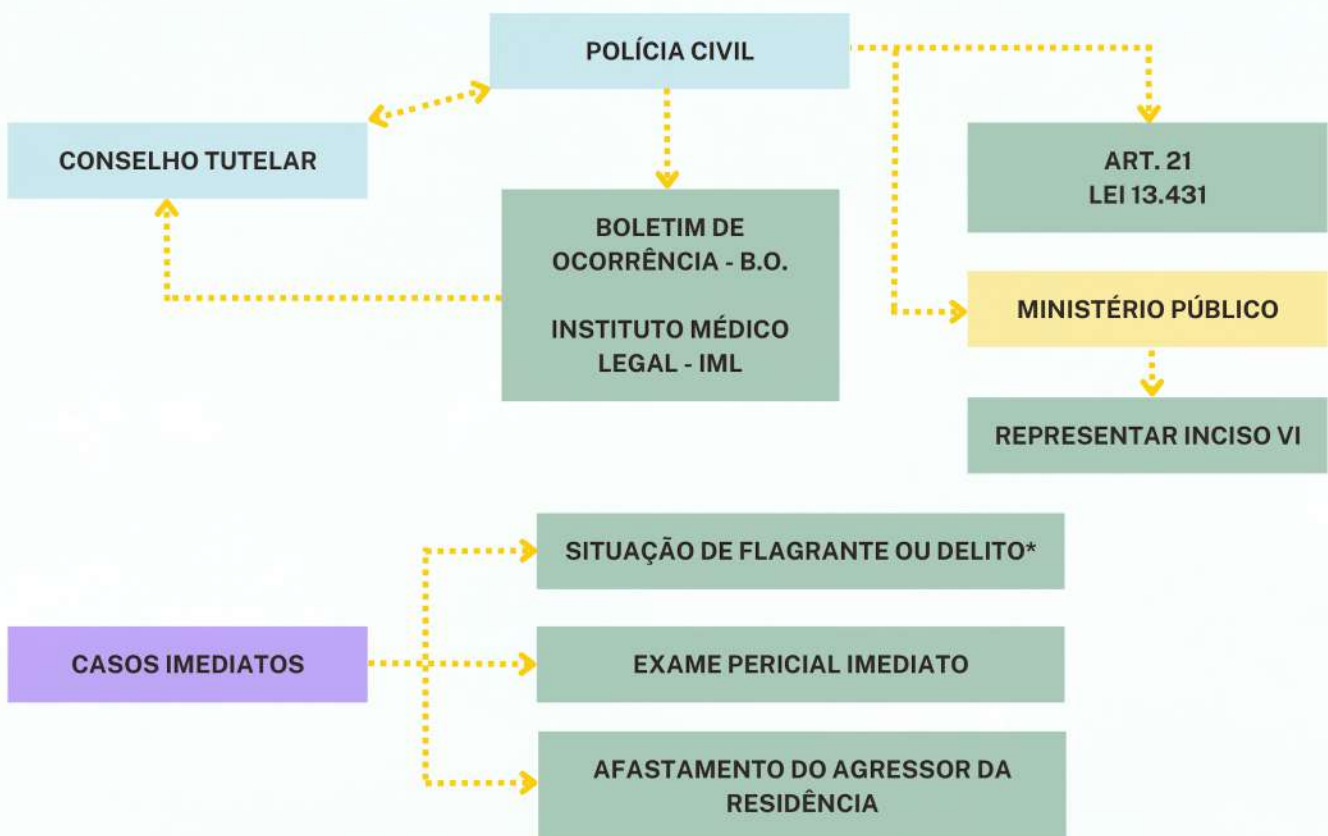
## FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### Segurança Pública

**VIOLÊNCIA FÍSICA**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

**VIOLÊNCIA SEXUAL**  
(**AGUDA** - ATÉ 3 DIAS / 72 HORAS  
OU **CRÔNICA** - APÓS 5 DIAS).

BULLYING	ADOÇÃO ILEGAL	DISCRIMINAÇÃO
BULLYING VIRTUAL	TRÁFICO INFANTO JUVENIL	ALICIAMENTO VIRTUAL
TORTURA	NEGLIGENCIA / ABANDONO	EXPOSIÇÃO DE NUDEZ - SEXTING
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL	PORNOGRAFIA INFANTIL
TRABALHO INFANTIL	VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	



\*Entende-se "Situação de Flagrante ou Delito\*":

1. Estar cometendo a infração penal;
2. Acabar de cometê-la;
3. Ser perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;
4. Ser encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

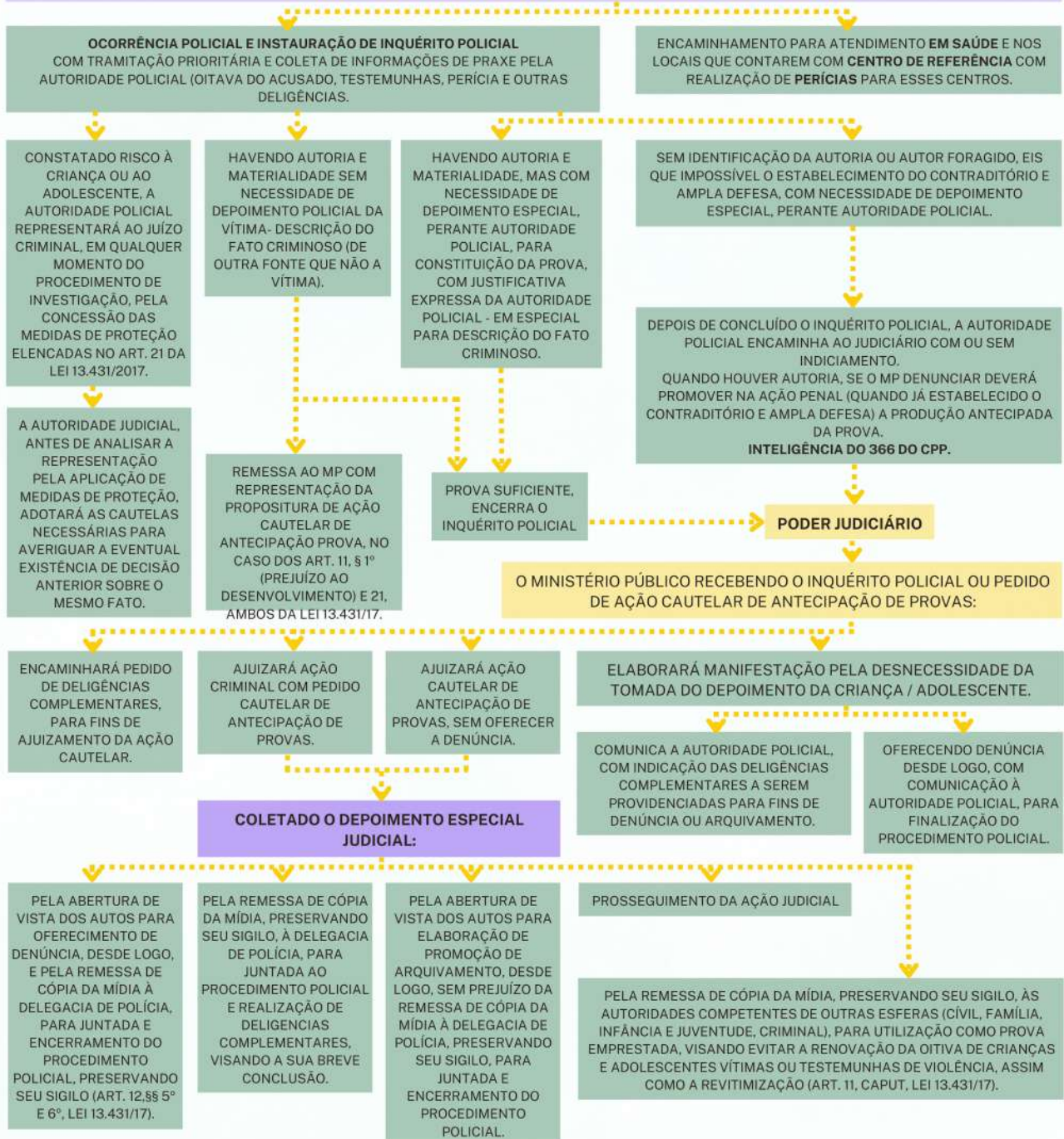
# FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

## Fluxo para implementação da Lei N 13.431/2017

Objetivos: Proteção através da redução da revitimização com a ouvidoria da vítima o menor número de vezes possível. Garantir a persecução penal.

### NOTÍCIA DE VIOLÊNCIA ENVOLVENDO CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA

OS ÓRGÃOS DA REDE DE PROTEÇÃO PODERÃO REALIZAR A ESCUTA ESPECIALIZADA LIMITADA AO RELATO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DE SUA FINALIDADE. SENDO NARRADOS, DE FORMA VOLUNTÁRIA, ELEMENTOS IMPORTANTES À INVESTIGAÇÃO, COMO AUTORIA, LOCAL, DATA E CIRCUNSTÂNCIA DO FATO, DEVERÃO SER INFORMADOS À AUTORIDADE POLICIAL (ART. 13.431/17).



O depoimento especial será renovado apenas quando justificada sua imprescindibilidade e houver a concordância da vítima / testemunha criança / adolescente ou de seu representante legal (Art. 11§2º Lei 13.431/2017).

\*Fluxo para apuração de fatos delituosos que envolvam crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência com suspeitos imputáveis.

\*Deverá haver a adaptação do fluxo, em se tratando de apuração de atos infracionais, para o respectivo rito.

# Referências Bibliográficas:

- Brasil. Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990. Estabelece sobre o estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília DF: Presidência da República, 1990.  
Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/L8.069>>  
Acesso em 07 de fevereiro de 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei 8.069/90.  
Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>  
Acesso em novembro de 2021.
- CARVALHO, Fernando L.; SOUZA, Leila R. P.; FARIAS, Rômulo et al. Campanha de Prevenção à Violência contra criança e Adolescente – Cartilha Educativa. Programa Nacional de enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes. Disponível em: <[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha\\_educativa.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha_educativa.pdf)>  
Acesso em: janeiro de 2022.





## Contato

Realização: C3V2 Studio  
Rua: São Sebastião, 528- centro

cirandavivavideos@gmail.com ✉

c3v2studio@gmail.com ✉

@cirandaviva 📷

(16)99630-2718 ☎

(16)99622-2718 ☎